



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

PORTARIA Nº 004/2020/DEN/CCBS, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece organização interna dos serviços técnico-administrativos do Departamento de Enfermagem no período de enfrentamento à pandemia de COVID-19, conforme normas da UFS e legislação federal vigente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 241/2020-GR/UFS, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais por 15 dias, de 17 a 31 de março de 2020, e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §1º, da referida portaria dispõe que as atividades acadêmicas presenciais deverão ser substituídas, quando cabível, por atividades remotas;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §2º, da referida portaria estabelece a competência dos Centros e dos Departamentos para avaliação de situações específicas no tocante ao encerramento de disciplinas ou outros componentes curriculares;

CONSIDERANDO ainda o art. 1º, §3º, da referida portaria, que deixa a critério das coordenações de curso a manutenção ou interrupção dos estágios;

CONSIDERANDO também o fato de que, nesta data, a maioria dos componentes curriculares sob responsabilidade do Departamento de Enfermagem já tiveram a sua carga horária totalmente integralizada para o período 2019.2;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição da aludida Portaria nº. 241/2020-GR/UFS, que permite que os servidores técnico-administrativos e docentes adotem regime de jornada em turnos alternados de revezamento e trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores, priorizando o

atendimento não presencial à comunidade, restringindo-se o atendimento presencial a situações emergenciais ou que não possam ser realizadas por e-mail, telefone, dentre outros, atribuindo à chefia o replanejamento das atividades;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que as atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao Departamento de Enfermagem, e cuja carga horária ainda não foi totalmente integralizada até esta data, deverão ocorrer através de tecnologias educacionais remotas (videoaulas, chats, fóruns de discussão, estudos clínicos, estudos dirigidos, pesquisas bibliográficas, dentre outras), nos respectivos horários de aula, para fins de cumprimento de carga horária.

§1º. As mesmas orientações devem ser consideradas para as avaliações, estágios e aulas práticas em quaisquer unidades de saúde.

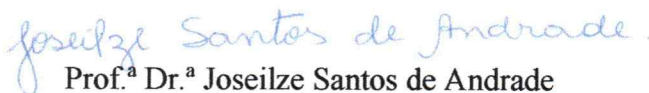
§2º. É de responsabilidade de cada docente comunicar aos discentes o replanejamento de suas aulas via SIGAA.

Art. 2º. Estabelecer que os servidores técnico-administrativos, incluídos aqueles que exercem suas atividades na Secretaria, Colegiado e Laboratório, irão desenvolver suas atividades remotamente, estando à disposição, via e-mail institucional, em seus horários de trabalho (7h às 18h), enquanto durar o período de suspensão das atividades pelas instâncias competentes da Universidade, observadas as determinações das autoridades sanitárias.

§1º. No período indicado no *caput*, o atendimento presencial, quando esta for a única forma de atendimento ao usuário, será realizado mediante agendamento prévio via e-mail (secretariadenufs@gmail.com).

§2º. O atendimento da chefia, seguindo as mesmas diretrizes do *caput*, poderá ser requerido via SIGAA ou e-mail (joseilzesa@gmail.com), para qualquer dúvida e/ou esclarecimento.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.



Prof.^a Dr.^a Joseilze Santos de Andrade

CHEFE DO DEN/CCBS/UFS

Portaria nº. 799/2019-GR